

LEI Nº 1.112/2006

SUMULA:- Concede reajuste salarial do Pessoal do Quadro de Empregos do Executivo, aos Inativos, Pensionistas e Aposentados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá, constante do pessoal do quadro de empregos do Executivo, em percentual de 7% (sete por cento) a partir de 01 de abril de 2006, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Os proventos recebidos pelos inativos, pensionistas e aposentados, de igual forma também serão reajustado em 7% (sete por cento) do valor recebido.

Artigo. 3º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, inativos pensionistas e aposentados fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2006.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

ANEXO I

**TABELA DO QUADRO DE EMPREGOS
DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**

NIVEL GRAU	1	2	3	4	5	6	7
A	227,62	250,45	275,52	316,77	364,22	418,85	523,48
B	234,45	257,96	283,79	326,27	375,14	431,42	539,18
C	241,48	265,70	292,30	336,06	386,40	444,36	555,36
D	248,73	273,67	301,07	346,14	397,99	457,69	572,02
E	256,19	281,88	310,10	356,52	409,93	471,42	589,18
F	263,87	290,34	319,40	367,22	422,23	485,956	606,86
G	271,79	299,05	328,99	378,23	434,89	500,13	625,06
H	279,94	308,02	338,86	389,58	447,94	515,13	643,81
I	288,34	317,26	349,02	401,27	461,38	530,59	663,13
J	296,99	326,78	359,49	413,31	475,22	546,50	683,02